



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA EM 23-05-09 – SEÇÃO I – PÁG. 33

RESOLUÇÃO SMA-033 DE 22 DE MAIO DE 2009.

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para o desenvolvimento de proposta para “Estratégia Estadual sobre Espécies Exóticas Invasoras”.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho, sob coordenação da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN, com a finalidade de desenvolver as ações relacionadas à elaboração de proposta para “Estratégia Estadual sobre Espécies Exóticas Invasoras”.

§ 1º - O Grupo de Trabalho deverá elaborar um relatório com a proposição da “Estratégia Estadual sobre Espécies Exóticas Invasoras”, incluindo cronograma para sua implementação pela Secretaria do Meio Ambiente.

§ 2º - O processo para elaboração da estratégia paulista deve incorporar as seguintes atividades:

- (a)** Articulação com outros setores do governo estadual e de outras esferas governamentais;
- (b)** Elaboração de instrumentos normativos e listas diferenciadas de espécies exóticas invasoras considerando distintas situações, como:

I - restauração e recuperação de áreas degradadas e áreas de preservação permanente;

II - recuperação e recomposição de reserva legal;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

- III - manejo de espécies exóticas invasoras em unidades de conservação;
- IV - arborização e paisagismo urbanos;
- V - licenciamento ambiental de atividades agropecuárias;
- VI - controle de espécies invasoras em ambientes alterados por atividades econômicas e identificação de espécies nativas ou não invasoras como alternativa de uso para as espécies invasoras;
- VII - programas de reintrodução de fauna silvestre apreendida em ambientes naturais;
- VIII - outras situações ou objetivos identificados pelo Grupo de Trabalho.

(c) Ações de Comunicação e Capacitação.

- (d)** Complementação da base de dados nacional com informações recentes para o Estado de São Paulo, com a participação da comunidade científica e de gestores de unidades de conservação.
- (e)** Realização de um seminário estadual para apresentar e discutir a estratégia estadual e a lista das espécies exóticas invasoras existentes no estado de São Paulo.
- (f)** Identificação das lacunas de conhecimento científico sobre o tema, para subsidiar as diretrizes para pesquisa.
- (g)** Identificação de indicadores para monitoramento dos resultados alcançados pela implementação da estratégia estadual.

§ 3º - O relatório deverá ser apresentado pelo Grupo de Trabalho para a sua aprovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será constituído pelos seguintes membros:

- I - Alexander Zamorano Antunes – RG nº 23.757.126-2 - SSP-SP - do Instituto Florestal;
- II - Cecília Kierulff - RG nº M-1.080.071 SSP-MG da Fundação Parque Zoológico de São Paulo;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

III - Cristina Maria do Amaral Azevedo - RG nº. 8.886.188 - SSP-SP - do Departamento de Proteção da Biodiversidade - DPB;

IV - Kátia Pisciotta – RG nº 11.395.575-9 – SSP-SP da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo;

V – Natália Macedo Ivanauskas - RG nº 22.611.405-3 SSP-SP do Instituto Florestal; e

VI - Rosângela Simão Bianchini - RG nº 15.117.018-6 – SSP-SP - do Instituto de Botânica.

Parágrafo único - O Grupo de Trabalho será coordenado pela Bióloga Cristina Maria do Amaral Azevedo, e contará com a colaboração e apoio da equipe dos Projetos Estratégicos “Pesquisa Ambiental”, “Fauna Silvestre”, “Recuperação de Matas Ciliares” e “Gestão de Unidades de Conservação”.

Artigo 3º - A Coordenação do Grupo de Trabalho poderá convidar técnicos e solicitar as informações técnicas, dados e inventários existentes, no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e de seus órgãos vinculados, necessários ao cumprimento das atribuições estabelecidas nesta Resolução.

Artigo 4º - O Grupo de Trabalho deverá articular-se com os órgãos da Administração Federal, Estadual e Municipal para a integração dos dados necessários à elaboração do relatório.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GRAZIANO NETO

Secretário de Estado do Meio Ambiente

(Processo SMA 7.602-2009)